



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 097/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRINCESA ISABEL E PESSOA
JURÍDICA: **MEGA GRAFICA
PARAIBANA SERVICOS EIRELI**, CNPJ
Nº 22.319.912/0001-63, PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Bairro: Área Rural, Cidade: Princesa Isabel/PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **MEGA GRAFICA PARAIBANA SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.319.912/0001-63, Av. Duarte Da Silveira, Nº 946, Bairro: Centro, Cidade: Joao Pessoa/PB, neste ato representado pelo SR. Rosenberg Maxwell Meira Silva, CPF nº 012.366.144-70, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestar fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 007/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Página 1 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 189.137,00** (Cento e oitenta e nove mil cento e trinta e sete reais).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
12	Boletim escolar, tam oficio, em papel 180g, frente e verso lxl cores - Fundamental	Und	7000	0,50	3.500,00
15	BPA I individualizado- Boletim de Produção Ambulatorial	Und	10000	0,21	2.100,00
16	Cadastro Usuários/Saúde Mental	Und	2000	0,27	540,00
18	Capa casamento coletivo 4x0 cores. triplex	Und	300	1,95	585,00
19	Capa de prontuário familiar, forn1ato 3l ,5x46, impressão só frente em papel duplex 280g	Und	3000	1,89	5.670,00
20	Capa de ultrassonografia, f.4, papel 60g	Und	8000	1,89	15.120,00
21	Capa p/ Processo 180g 420 x 255	Und	25000	0,60	15.000,00
23	Cartão controle de medicação diabético	Und	3000	0,61	1.830,00
24	Cartão controle de medicação hipertenso	Und	3000	0,61	1.830,00
26	Cartão da Gestante	Und	2000	0,65	1.300,00
27	Cartão de matricula e aprazamento da fanúlia	Und	3000	0,65	1.950,00
28	Cartão de vacina do adulto, f.36	Und	4000	0,65	2.600,00
29	Cartão identificação SISVAN, f.36	Und	4000	0,65	2.600,00
30	Cartão individual, f.18, f.v, papel 60g	Und	10000	0,65	6.500,00
34	Cartoes diversos- 2xx2 cores -180 grs f. 16	Und	5000	0,60	3.000,00
39	Check-list Condutor SAMU	Und	5000	0,22	1.100,00
40	Check-list - Inst. Coletas de Dados de Enfermagem para avaliação de trauma - SAMU	Und	5000	0,24	1.200,00
41	Consolidado dados epidemiológico de DST por mês	Und	5000	0,24	1.200,00
44	Copias de material diversos para capacitação e eventos	Und	20000	0,16	3.200,00
57	E-sus atendimento individual	Und	20000	0,17	3.400,00
58	E-sus Atendimento Odontológico individual	Und	20000	0,17	3.400,00
59	E-sus Atividade Coletiva	Und	25000	0,17	4.250,00
60	E-sus Cadastro Coletivo	Und	25000	0,17	4.250,00
61	E-sus Cadastro domiciliar	Und	25000	0,17	4.250,00
62	E-sus Cadastro domiciliar e territorial f.9	Und	25000	0,17	4.250,00
63	E-sus Cadastro Individual	Und	25000	0,17	4.250,00
64	E-sus ficha de procedimentos	Und	25000	0,17	4.250,00
65	E-sus Ficha de visita domiciliar e territorial	Und	25000	0,17	4.250,00
70	Ficha anamnese	Und	5000	0,25	1.250,00
71	Ficha de Autoimagem (frente)	Und	5000	0,25	1.250,00
73	Ficha atend. Adulto	Und	5000	0,21	1.050,00
74	Ficha atend. Clínico	Und	5000	0,23	1.150,00
75	Ficha atend . Fisioterapia	Und	5000	0,23	1.150,00
84	Ficha Cadastro da Gestante 120g	Und	5000	0,27	1.350,00
85	Ficha Clínica 180g	Und	3000	0,25	750,00
86	Ficha Clínica da Mulher Cart. 180g	Und	1000	0,25	250,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

87	Ficha controle diário de medicação	Und	2000	0,25	500,00
88	Ficha de prescrição medica	Und	2000	0,25	500,00
89	Ficha de acompanhamento diário da gestante	Und	3000	0,25	750,00
90	Ficha de acompanhamento diário sisvan	Und	5000	0,23	1.150,00
91	Ficha de atesto cartão sus	Und	5000	0,23	1.150,00
95	Ficha de encaminhamento (referencia e contra referencia)	Und	10000	0,27	2.700,00
96	Ficha de Encaminhamento/Retomo	Und	10000	0,25	2.500,00
98	Ficha de identificação do paciente	Und	5000	0,25	1.250,00
102	Ficha de notificações de heoatites virais	Und	5000	0,23	1.150,00
105	Ficha de Triagem	Und	5000	0,27	1.350,00
108	Ficha Geral - Papel 180g	Und	15000	0,25	3.750,00
109	Ficha Geral de Continuação (F e V)	Und	15000	0,25	3.750,00
112	Ficha Investigação Raiva Humana	Und	3000	0,25	750,00
113	Ficha Mensal de imunobiologicos	Und	5000	0,25	1.250,00
115	Ficha para conselho tutelar em papel 1802	Und	3000	0,25	750,00
116	Ficha para marcação de consultas FMC.	Und	5000	0,25	1.250,00
117	Ficha Prateleira 180g	Und	2000	0,25	500,00
118	Ficha Ref. Serviços Especializados	Und	5000	0,25	1.250,00
119	Ficha de Primeiro Atendimento Pré -Natal	Und	6000	0,25	1.500,00
120	Ficha resultados de exames,	Und	15000	0,25	3.750,00
124	Fichas diversas para secretarias, medindo 32x22cm, papel 180 grs. lxl cor	Und	30000	0,25	7.500,00
125	Fichas PMAQ	Und	10000	0,25	2.500,00
133	Formulário de Notificação - Secretaria de Infra Estrutura c/ 2 vias	Und	200	0,20	40,00
134	Formulário diversos	Und	10000	0,20	2.000,00
135	Formulário dos Médicos SAMU-192	Und	5000	0,20	1.000,00
136	Formulário notificação ,medindo 22x32cm. 2vias.	Und	500	0,20	100,00
142	Laudo de solicitação, avaliação e autorização	Und	2000	0,22	440,00
145	Mapa Diário acomp. Vig. Alimentar e nutricional	Und	5000	0,22	1.100,00
146	Mapa diário de vitamina A	Und	1000	0,24	240,00
147	Mapa Frequência	Und	1000	0,22	220,00
148	PACS FeV	Und	2000	0,22	440,00
149	Panfletos diversos papel couche 115g 4x0 cores	Und	35000	0,49	17.150,00
150	Prontuário do Paciente	Und	5000	0,30	1.500,00
151	Prontuário odontológico	Und	5000	0,30	1.500,00
162	Requisição de exames BPA-1/BPA-C	Und	800	3,29	2.632,00
163	Requisição de exames citopatológico - colo do útero	Und	10000	0,18	1.800,00
168	Solicitação Consultas PSF	Und	5000	0,19	950,00
172	Teste do pezinho - consolidado mensal	Und	5000	0,19	950,00
Total:					189.137,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Página 3 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 Equipar A Secretaria De Articulação Governamental 04.122.2026.2002 (Manter As Atividades Administrativas) 19 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 02.00 (Sec. Financas, Administração E Planejamento 04.123.2026.2088 (Manter As Atividades Das Finanças) 76 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 03.00 Fundo Municipal De Assistência Social 08.244.2026.2008 Manter As Atividades Da Secretaria De Assistência Social 151 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente E Agricultura 15.451.2026.2017 Manter As Atividades De Infra-Estrutura Urbana 194 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 06.00 Procuradoria Jurídica 03.091.2026.2019 Manter As Atividades Da Procuradoria Jurídica 236 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 07.00 Sec. Educacao, Cultura, Espote E Lazer 12.361.2010.2096 Manter As Ativ. Do Ensino Fundamental - Fundeb 40% 295 (Nº Ficha) 113.000000 (Transferências Do Fundeb 40%) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal De Saude 10.301.4002.2134 Manter O Fundo Municipal De Saúde - 15% 471 (Nº Ficha) 211.000000 (Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 10.301.4002.2129 Manter As Atividades Da Atenção Básica - Pab 433 (Nº Ficha) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 Material De Consumo;

DOTAÇÃO: 14.00 Gabinete Do Vice Prefeito 04.122.2026.2110 Manter As Atividades Do Gabinete Do Vice Prefeito 597 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira. O fornecimento so poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Página 4 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: Até 29/05/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 5 de 6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

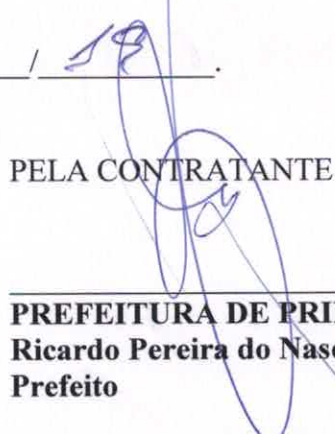
Princesa Isabel/PB, 03 / 09 / 19.

TESTEMUNHAS


CPF: 022471964-54


CPF: 222.831.724-31

PELA CONTRATANTE



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA



MEGA GRAFICA P. SERVICOS EIRELI
Rosenberg Maxwell Meira Silva
CPF: 012.366.144-70